



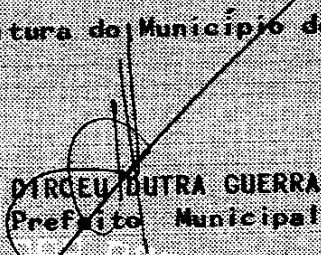
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Av. Brasil, 694 - Fone: (043) 461-1332 - FAXINAL
Estado do Paraná

Art. 3º - A Doação de que trata esta Lei, destina-se exclusiva-
mente para ampliação da Empresa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 30
de maio de 1.995.


DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal

